

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL N. 2058, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Institui o pagamento da Gratificação Natalina (13º) e o terço de férias aos Vereadores”.**

**JUSCINEI CLARO DINO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU**, e ela **PROMULGA**, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º - Fica assegurado aos Vereadores do Município de Sidrolândia/MS, o direito ao recebimento da gratificação natalina (13º) e o terço de férias.**

**Art. 2º – Os benefícios de que trata o artigo anterior serão calculados e pagos observando-se as mesmas regras e critérios aplicáveis aos servidores públicos municipais.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Sidrolândia/MS, 28 de janeiro de 2022.**

**JUSCINEI CLARO DINO**

**Presidente da Câmara de Sidrolândia-MS**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan